



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.193, DE 28 DE JUNHO DE 2010

CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL A SERVIDORA ADIANTE INDICADA E ADOA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 1964,

Considerando que a Prefeitura foi contemplada pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, através da doação de Gêneros Alimentícios para distribuição com a população carente, no total de 7.000 (sete mil) feiras;

Considerando que o Município deverá assumir as despesas resultantes do transporte, carregamento e, na seqüência, descarregamento e organização para distribuição dos produtos;

Considerando, outrossim, a não disponibilidade de pessoal próprio para realização das etapas do processo de organização e distribuição dos produtos.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento especial a servidora CELMA MILENO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 624.386.894-04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 9.096,00 (nove mil, noventa e seis reais), destinado à realização de despesas com transporte, organização e distribuição de produtos doados pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, com a população carente do Município.

Art. 2º O adiantamento especial de que trata o artigo anterior será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, compreendendo o pagamento dos gastos:

I – serviços de transporte dos produtos;

II – serviços pessoais, de caráter eventual, no carregamento/d Descarregamento, organização e distribuição dos produtos;

III – almoço e água mineral para atendimento ao pessoal cujas atividades estão descritas no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. Fica vedada qualquer forma de utilização diversa da especificada nos incisos I a III deste artigo.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º A realização da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer até o dia 28 do mês de julho do corrente ano.

Art. 4º O Servidor responsável pela utilização do adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Assistência Social, até dez dias após o término da entrega dos produtos, cabendo a essa remeter referidas contas à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, em igual prazo.

Art. 5º Aplica-se ao presente adiantamento, as regras do Decreto nº 2.149, de 26 de janeiro de 2009, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas, no que não contrarie as disposições deste.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 28 de junho de 2010


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2010.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável pelo Departamento Administrativo